



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 2.204 DE 2007 (Do Poder Executivo)

Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens – ProJovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, altera as Leis nºs 9.311, de 24 de outubro de 1996 e 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 5º do PL 2.204/07 a seguinte redação:

“Art. 5º Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, entidades de direito público e as OSCIPs que aderirem ao ProJovem prestarão conta dos recursos recebidos do Programa, na forma e prazo definidos em regulamento e nas demais disposições aplicáveis.

.

JUSTIFICAÇÃO

A redação proposta substitui a expressão “entidades de direito privado sem fins lucrativos” por OSCIPS, para garantir o máximo de transparência na adesão ao Programa ProJovem.

Sala das Sessões, 15 de outubro de 2007.

Deputado BRUNO ARAÚJO
PSDB-PE